

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 3º Paraná Bom de Bola, tendo em pauta o processo nº TP 001/2023, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos **MATHEUS ANDRÉ MORAES MARTINS**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 12(doze) meses; **KELVY DOS SANTOS FERREIRA**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16 a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 4 (quatro) meses; **SANTIAGO GOMES DE SOUZA**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 4 (quatro) meses; **JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES**, atleta na modalidade de Futebol do Município de São Pedro do Ivai, sub 16, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 4 (quatro) meses, suspensões com fundamento no artigo 189 do COJDD.

ABSOLVENDO por maioria de votos, **NICOLAS SILVA NUNES**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16; **MARCOS VINICIUS FIGUEIREDO TAVARES**, atleta na modalidade de Futebol do Município de São Pedro do Ivai, sub 16, das punições do artigo 189 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de circunstâncias atenuantes, artigo 179 I, IV, razão pela qual deve ser agraciado com a redução em 1/3 (um terço) no *quantum* da pena-base, na pena de **SUSPENSÃO** à **MATHEUS ANDRÉ MORAES MARTINS**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16 .

Ficam, portanto o **MATHEUS ANDRÉ MORAES MARTINS**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 8 (oito) meses; **KELVY DOS SANTOS FERREIRA**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16 a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 4 (quatro) meses; **SANTIAGO GOMES DE SOUZA**, atleta na modalidade de Futebol do Município de Ivaiporã, sub 16, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 4 (quatro) meses; **JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES**, atleta na modalidade de Futebol do Município de São Pedro do Ivai, sub 16, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 4 (quatro) meses, suspensões com fundamento no artigo 189 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Andreiv George Choma
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Fabiano Ocalchuk
AUDITOR



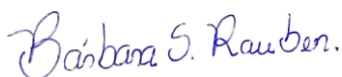
Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Wagner Sandrini Canesso
PROCURADOR



Debara Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICO



Barbara Suelem Rauber
OAB/PR 74193
DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 20 de julho de 2023.